

Negócios e negociantes paulistas na Comarca de Curitiba

Caroline Silva Severino*

Resumo: Esta comunicação de pesquisa propõe a investigação da dinâmica do mercado interno e da autoridade a partir dos negócios realizados na Comarca de Curitiba no período de 1765 a 1822. A documentação utilizada se refere à correspondência administrativa publicada nos Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo. Essa documentação chama a atenção para a problemática do poder local e do mercado interno ao apontar negociações e conflitos existentes entre autoridades régias e locais, ao mostrar negociantes pressionando à câmara ou negociando diretamente com autoridades régias, além de esclarecer disputas existentes entre negociantes com atuação no mercado local ou inter-regional da região centro-sul da América Portuguesa. Estas reflexões se inserem nas preocupações historiográficas atuais que visam melhor compreender o complexo e dinâmico funcionamento do Império Português.

Palavras-chave: comércio - poder local - Comarca de Curitiba.

Abstract: This research communication suggests the investigation of the intrinsic trade and of the authority beginning from of trade existing in region of Curitiba from 1765 to 1822. The documentation used to refer to the administrative correspondence published in Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo. This documentation to call attention for problematic of local power and of the intrinsic commerce pointing to trades and conflicts between kingly authorities and local authorities, to show traders pressuring to the city hall or trading directly with kingly authorities, beyond to explain disputes between traders with acting in local market or inter-regional of the center-south region of Portuguese America. These considerations insert in ambit of the historiographies concerns presents that seek to understand better the complex and dynamical way of working of the Portuguese Empire.

Keywords: trade - local power - region of Curitiba.

A escolha pelo local de pesquisa, a Comarca de Curitiba¹, se justifica por se desenvolverem nesta região circuitos mercantis existentes no comércio de gado², principalmente através do Registro de Curitiba, e de gêneros alimentícios³ no que diz respeito ao mercado de abastecimento interno.

Na segunda metade do século XVIII, a principal fonte de renda da Coroa Portuguesa, os quintos cobrados sobre o ouro, começou a sofrer forte queda com o

¹*Graduada em História, Universidade Estadual Paulista.

A Comarca de Curitiba corresponde ao território do atual Estado do Paraná e fez parte da capitania de São Paulo até o ano de 1853. As vilas que no século XVIII fizeram parte dessa Comarca são: Curitiba, Paranaguá, Antonina, Cananéia, Iguape, Lajes, Castro e Vila Nova do Príncipe ou Lapa.

² A importância dos circuitos comerciais desenvolvidos a partir da Comarca de Curitiba foram ressaltados por vozes importantes de nossa historiografia como Caio Prado Júnior, Heloísa Liberalli Bellotto, Maria Thereza Schorer Petrone e Helen Osório.

³ Vários desses circuitos comerciais de gêneros alimentícios a partir da Comarca de Curitiba já foram levantados por mim em pesquisa de iniciação científica como Paranaguá-Santos, Curitiba-Rio de Janeiro, Curitiba-Paranaguá, Paranaguá-Bahia, Curitiba-São Paulo, Iguape-Santos, Curitiba-Lapa entre outros.

esgotamento da produção mineradora. Isso levou a um declínio vertiginoso na renda, tanto pública quanto privada do Império Português.

Para contornar essa situação, a Coroa tomou várias medidas com o intuito de incentivar o comércio, como a extinção do monopólio do sal e a reconstrução de estradas facilitando o transporte e a comercialização de mercadorias.

Porém, essa busca por novas fontes de riqueza atendeu não só aos interesses do centro da monarquia, mas também aos interesses próprios das conquistas ultramarinas, pois implicou no aumento da produtividade colonial estimulando o desenvolvimento do comércio interno na América Portuguesa. Este período foi descrito como “[...] uma fase de maior diversificação comercial a partir da crise na produção aurífera e a uma consolidação de atividades produtivas destinadas ao comércio de abastecimento” (CHAVES, 1999: 19).

Com esse estímulo, algumas das estratégias de expansão dos interesses metropolitanos se deram por meio da atividade mercantil e foram, entre outras, o controle do mercado de abastecimento e a cobrança de impostos (FURTADO, 1999:18). Essa cobrança era feita muitas vezes, através da arrematação de contratos.

As arrematações eram feitas na Junta da Real Fazenda aos negociantes que oferecessem o maior lance pelo contrato que segundo Antônio Carlos Jucá Sampaio “[...] era um dos mecanismos fundamentais de formação da elite mercantil [...]” (SAMPAIO, 2001:99). Heloisa Liberalli Bellotto explica que “Pelo sistema de contratos fica assegurado aos mercadores seu domínio no comércio colonial, e à Coroa a garantia do rendimento” (BELLOTTO, 1979:203).

Entre esses contratos existia o do Registro de Curitiba: um entreposto fiscal que cobrava tributos sobre os direitos de entrada das cavalgaduras que saíam do Rio Grande do Sul em direção à capitania de São Paulo.

A contratação de impostos trazia vantagens tanto aos negociantes quanto à Coroa. Esta delegava, a terceiros o direito, por meio da arrematação, de administrar e cobrar impostos, facilitando a fiscalização nos postos de cobrança. Além disso, o rendimento do contrato era um adiantamento muito útil às rendas da Real Fazenda. Helen Osório sintetiza:

A delegação da competência fiscal a particulares (um negociante ou uma sociedade deles) oferecia vantagens à Coroa, como a execução, e fiscalização da cobrança de impostos por territórios geograficamente vastos e dispersos. A Coroa desonerava-se, assim, dos custos da montagem de um aparelho burocrático mais amplo. Outra vantagem era poder contar, por antecipação, com uma renda certa. Isto possibilitava um mínimo de projeção e planificação do “orçamento” do reino (OSÓRIO, 2001:110).

A arrematação de contratos propiciava inúmeras possibilidades de ganho, investimento e diversificação dos negócios também aos seus contratantes. De acordo com Helen Osório:

Os contratadores não lucravam apenas com a diferença entre o preço do contrato e seus gastos de arrecadação e o produto arrecadado. As cláusulas dos contratos lhes garantiam uma série de privilégios mercantis que permitiam sua atuação no mercado de forma diferenciada e monopolística. (OSÓRIO, 2001:122).

Os contratadores do Registro de Curitiba não lucravam apenas com a arrecadação dos direitos de passagens dos animais. Esses tinham direito a uma loja de fazenda seca nos arredores do Registro para que pudessem oferecer aos tropeiros descanso, dinheiro e alimentos para os animais.

Porém, esse direito de comercialização foi ameaçado no ano de 1767 com o surgimento de uma disputa envolvendo a Câmara de Curitiba e os arrematadores do contrato do Registro de Curitiba, localizado fora do perímetro urbano da vila, em relação à concessão de autorização para a comercialização de fazendas nesse registro.

A renda auferida com a arrematação ia para os cofres do reino e o negociante-arrematador tomava a si a renda alcançada com a tributação e venda de fazendas no registro nada tendo a ver com o abastecimento da vila e com a tributação camarária responsável por fiscalizar todas as atividades comerciais existentes na vila.

Entretanto, um negociante da vila de Curitiba reivindica junto à câmara o direito de vender fazendas no Registro. O negociante local acaba obtendo a autorização em detrimento dos negociantes-arrematadores e estabelecendo um conflito entre a Câmara e os negociantes vinculados ao mercado interno, já que o negociante local beneficiado pela ação camarária concorreria com os arrematadores pela venda de fazendas no registro, comércio monopolizado até então pelos negociantes-arrematadores conforme indica a correspondência do governador da capitania de São Paulo Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça ao secretário de Estado D. Rodrigo de Souza no ano de 1802:

Sendo huma das rendas de V. A. nesta sua capitania o contracto das passagens dos annimaes vindo de São Pedro do Sul, e que passão pelo Registro de Coritiba, cujo contracto se costuma arematar sempre com a condição de terem os arrematantes o privilégio de huma Loja de fazenda seca naquelle Registro para a assistência dos Tropeiros com prohibição de outra qualquer pessoa a poder ter na circumferencia de cinco legoas, condição esta approvada por V. A. e mandada praticar nos alvarás de condiçoens que se passão aos contractadores (DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO..., 1899: 166-173).

Houve também uma disputa entre negociantes do Rio de Janeiro e São Paulo pelo controle da arrematação do Registro de Curitiba.

Em 1748, a Capitania de São Paulo, da qual a Comarca de Curitiba fazia parte, perdeu sua autonomia administrativa ficando sob a jurisdição do governo do Rio de Janeiro. A administração dos contratos que dizem respeito à São Paulo passam a ser controlados pelo Rio de Janeiro, entre eles os direitos de arrematação do Registro.

Entretanto, com a restituição da autonomia em 1765, a administração dos contratos passou a ser efetuada pela Junta de São Paulo. Aliás, tal Junta existia com essa finalidade, de arrematar todos os contratos pertencentes à repartição dessa Capitania.

Isso gerou uma disputa entre as duas juntas pelo controle da arrematação do contrato do Registro de Curitiba. Foram feitas duas arrematações para o mesmo triênio, uma por cada junta. Esse conflito sugere o quanto esse Registro concedia bons lucros a quem o administrasse e leva a pensar na existência de um corpo mercantil estruturado em São Paulo, com negociantes capazes de fazer frente à praça mercantil do Rio de Janeiro.

Isso se torna perceptível quando Leonardo de Araújo Aguiar, negociante de São Paulo, arremata por um lance maior que o oferecido pelos negociantes da Junta do Rio de Janeiro, Bernardo Gomes Costa e seus sócios André Pereira de Meyrelles e Antonio Fernandes do Valle, o contrato referente ao triênio que principia no ano de 1769. (DOCUMENTOS INTERESSANTES..., 1896:211-216).

É possível perceber até que ponto a atuação do grupo mercantil de São Paulo tinha respaldo, na segunda metade do século XVIII, quando a disputa pelo controle da arrematação se resolveu através de uma ordem régia endereçada à Junta da Fazenda da Capitania de São Paulo, a favor dos negociantes e da Junta desta capitania em 1769 conforme a seguir:

Determinei na presente ocasião á Junta da Fazenda do Rio de Janeiro que nela não se torne a arrematar daqui em diante os contractos respectivos aos direitos dessa capitania de São Paulo [...] se faz necessario que por essa Junta da Fazenda da Capitania de São Paulo se arrematem os contratos pertencentes ao distrito dessa capitania[...] (DOCUMENTOS INTERESSANTES...,1928:362-364).

O comércio da carne na Comarca de Curitiba, também era avultado e exercia importante papel na alimentação da época colonial. Segundo Caio Prado Júnior “a amplitude do comércio de carne pode ser avaliada por este desfile ininterrupto de boiadas que perambulam pela colônia”.(PRADO JÚNIOR, 1992:186).

Por ser um gênero imprescindível na alimentação da população “os problemas que o seu abastecimento suscita tomam por isso grande relevo na vida do país, e voltam constantemente à baila nos documentos públicos e escritos particulares da época” (PRADO JÚNIOR, 1992:186), conforme aponta a correspondência enviada pelo Conselho Ultramarino ao governador da capitania de São Paulo em 1790, discutindo a melhor forma de se regulamentar o comércio de carne na vila de Paranaguá a fim de que este gênero não venha a faltar:

Fui servido dizer a d.a Câmara, q' era mais útil ao bem público, e ainda aos Rendimentos do Cons.º q' a venda das carnes esteja para contracto do q' franca a quem as quizer vender, pelas faltas q' era constante muitas vezes terem acontecido por não haver que estivesse obrigado a ellas. ⁴ (DOCUMENTOS INTERESSANTES..., 1898: 107-108).

O tabelamento dos preços pela câmara se dava no sentido “de garantir que o abastecimento tão precário das vilas fosse controlado, de forma a assegurar que pesos e medidas fossem respeitados, e aumentos exagerados de preços não ocorressem”. (BARBOSA, 2003:15).

A preocupação em fixar o preço da carne evitando a prática de preços abusivos por parte de seus negociantes pode estar ligada a uma crescente mercantilização desse produto na capitania de São Paulo. Pode ser que esses negociantes utilizassem a estratégia de oferecer seu produto em outros mercados a fim de obterem maiores rendimentos em suas vendas, além de evitarem um possível confronto com a Câmara. Ilana Blaj aponta que “a venda crescente do gado paulista para outros núcleos causava, assim, problemas para o abastecimento interno de carne, requerendo a intervenção constante da Câmara” (BLAJ, 2002:164).

É possível também identificar os interesses mercantis radicados na Comarca de Curitiba quando o conserto de caminhos, por onde escoava boa parte dos gêneros produzidos na região, como o da estrada da graciosa, conta com a contribuição voluntária de tropeiros⁵ de

4

⁵ Os tropeiros constituíam um grupo de agentes comerciais do mercado colonial, eram eles que circulavam pelos caminhos com tropas de muaras. Transportavam, compravam e vendiam mercadorias principalmente na região

acordo com a correspondência do governador da capitania de São Paulo Antonio José da Franca e Horta (10/12/1802-31/10/1811) enviada à Câmara da Vila de Curitiba no ano de 1807:

Tendo consideração aos requerimentos feitos pelos Tropeiros dessa Villa, e seu Destricto, e se haver verificado q' o caminho novame. Aberto chamado da Gracioza, he sem a menor dúvida o mais vantajoso, e conveniente para por elle tranzitarem os effeitos de serra acima pa. beira mar, e vice-versa [...] e devendo pr. todos os princípios de beneficio publico promover a facilidade dos transportes, de q' tanta utilidade provem a Agricultura, e Commercio [...] Ordeno a V. Ms, que em recebendo esta facção emmediatamente aplicar todo o dinheiro da contribuição voluntária offerecida pelos mencionados Tropeiros p.^a a factura e descortinamento do novo caminho[...] (DOCUMENTOS INTERESSANTES..., 1937:196).

Em Ofício do mesmo governador para o Comandante da Vila de Curitiba em 1807, ordena que os camaristas agilizem o conserto da estrada da graciosa e que o comandante lhes preste todo o auxílio necessário para o intento. Fica claro nessa passagem a interferência do governo da capitania na ação da câmara e a possível ação conjunta dessas duas instâncias de poder em prol da melhoria da estrada viabilizando o comércio de abastecimento.

Da carta que escrevo à Câmara dessa Villa, e inclusa lhe remeto aberta verá V.mce. o que determino se execute respeito à abertura do caminho chamado da Gracioza. He preciso que V.Mce pelo seu conhecido zello, e actividade para a cauza publica não só afervorize os camaristas a cuidarem seriamente do dito caminho, mas que lhes preste todo o auxilio que puder, afim de que sem perda de tempo se conclua o beneficalo de maneira, q' pr. elle possam tranzitar as Tropas commodamente. (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1937:196).

Em outro Ofício expedido pelo mesmo governador ao Capitão Mor da Vila de Antonina em 1808, é possível notar também a pressa que havia na conclusão do conserto do caminho. A fim de agilizar a obra o governador da capitania nomeia um inspetor exclusivamente para dirigi-la interferindo novamente na ação da câmara.

A nomeação de funcionários régios junto às municipalidades pode causar conflitos entre as autoridades locais e centrais nos seus diversos níveis de atuação. As atribuições e jurisdições de cada cargo nem sempre eram bem definidas e os interesses de cada setor nem sempre coincidiam. Porém, é possível que mesmo os oficiais nomeados como representantes dos interesses reais, o que pode ser o caso do inspetor da obra, junto à administração municipal, logo se integrassem na rede local, afrouxando na avaliação das decisões e ações camarárias. (SOUZA, 2005:contexto).

A importância do conserto desse caminho terrestre era grande porque a maioria do comércio da capitania era feito por tropas de animais segundo informa o ofício:

[...] venho no conhecimento de q. há percizão de preparar-se o caminho q' vai dessa Villa a encontrar no da Gracioza pertencente a Villa de Curetiba, e q' apezar das dispoziçõens em q' louvavelmente esta a Câmara dessa Villa pa. preparar o do. Caminho não tem um pessoa abil q' seja a Inspector, e Directora do mmo. Caminho, ao q' ocorendo Eu pr. me interessa q' as Estradas publicadas desta capitania sejam o mais bem tranzitáveis pussiveis em beneficio do comercio della quaze todo feito em bestas, nomêo a Vm.ce pa. Inspector e Director do mmo, caminho, já pr. q' conheço q' na sua Pessoa concorrem os requizitos necessários pa. bem desempenhar a dita commissão de modo q' eu tenha motivos de o louvar a Câmara dessa Villa, e ao sobre do Sarg. Mor Diogo Pto. escreveo agora participando-lhes esta minha deliberação, e q' lhe prestem todo os socorros necessários pa. o melhor completo. deste negocio (DOCUMENTOS INTERESSANTES..., 1937:241-242).

Nesse circuito, podemos identificar dois tipos de interesses, o do Estado para a arrecadação de maiores fontes de renda e dos negociantes locais para a obtenção de maiores lucros com a facilidade no transporte de suas mercadorias.

Através do estudo do Registro de Curitiba, do comércio de carne e do conserto de caminhos na Comarca de Curitiba foi possível perceber a importância dessa região para o processo de mercantilização das redes de abastecimento da América Portuguesa. Além de tornar perceptíveis os canais de comunicação e os conflitos existentes entre negociantes e autoridades nos seus diferentes níveis de poder, com interesses mercantis radicados na região, importantes para a compreensão do complexo e dinâmico funcionamento do Império Português.

Bibliografia

BARBOSA, Mara Fabiana. **Terra de negócio:** o comércio e o artesanato em Curitiba na segunda metade do século XVIII. 2003. 129 f. Dissertação (mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Conselho de Artes e Ciências Humanas, 1979.

BLAJ, Ilana. **A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo Colonial (1681-1721)**. São Paulo: Humanistas/USP: Fapesp, 2002.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças. **Perfeitos negociantes: mercadores da minas setecentistas**. São Paulo; Minas Gerais: Unicentro Newton Paiva : Annablume, 1999.

DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO, São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, 1894-1954, v. 1-78.

FURTADO, Júnia Ferreira. **Homens de negócios: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 1999

OSÓRIO, Helen. As elites econômicas e a arrematação dos contratos reais: o exemplo do Rio Grande do Sul (século XVIII). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. (Org.). **O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 99.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no antigo regime: o senado da câmara da bahia (século XVIII). In: BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2005.